

LEI Nº 761, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO.

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com empresa especializada, a execução de obras de paisagismo na área anexa à Escola Municipal Professora Alzira Álvares, localizada a Rua Padre Licínio, no bairro Bom Jesus, de conformidade com o projeto anexo e respectivas especificações, podendo, para tanto, despende até a importância de R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Parágrafo Único – O objetivo principal da execução das obras mencionadas, neste artigo é resguardar as dependências da escola de um possível desmoronamento do barranco existente em suas imediações, ocorrência que ocasionaria danos consideráveis à estrutura do prédio, com risco de graves conseqüências relativamente à integridade física de alunos, professores e funcionários.

Artigo 2º - Para cumprimento das disposições da presente Lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais) que correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

20205014490510016482231 – Obras e instalações – desapropriação de terreno para habitações populares – 7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 17 de agosto de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária